



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 5.731/2023/CDM

Ref.: Processo n.º 1.092.526

Belo Horizonte, 11 de abril de 2023.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.ª a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 14/02/2023, nos termos do acórdão às fls. 1/15 da peça 56, publicado no “DOC” de 01/03/2023. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.ª intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
DEIRÓ MOREIRA MARRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, NA ÉPOCA
RUA PRESIDENTE VARGAS, N.º 1789, CENTRO
PATROCÍNIO/MG
CEP: 38.740-032

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 5.731/2023/CDM
PROCESSO: 1.092.526
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: AUDITORIA DE CONFORMIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 14/02/2023 (fls. 1/15 da peça 56)
PUBLICAÇÃO: DOC de 01/03/2023 (peça 57)
RENÚNCIA: 17/03/2023 (peças 73 e 74)
RESPONSÁVEL: DEIRÓ MOREIRA MARRA
CPF: 491.320.596-04

Multa

Multa aplicada em razão do envio a este Tribunal de Contas de informações incompletas, via SICOM, relativas aos veículos e equipamentos da frota municipal, descumprindo o disposto na Resolução TC n.º 16./2012 e na INTC n.º 10/2011, referente ao item III – 3 do acórdão e subitem 2.5 da fundamentação (fls. 2, 11 e 12 da peça 56)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2023	R\$300,00	1,0000000	R\$300,00
Valor devido:			R\$300,00

Multa aplicada em razão da inexistência de instrumentos de controle sobre a saída de equipamentos e horas trabalhadas, contrariando o disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República, no art. 5º da IN TC n.º 08/2003 e no art. 2º da Decisão Normativa n.º 02/2016, referente ao item III – 2 do acórdão e subitem 2.3 da fundamentação (fls. 2, 9 e 10 da peça 56)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2023	R\$300,00	1,0000000	R\$300,00
Valor devido:			R\$300,00

Valor histórico total devido: R\$600,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$600,00

Os valores históricos da Multa foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/03/2023, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 11/04/2023

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	26/05/2023	600,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000101583		



001-9

00190.00009 03206.004008 00101.583177 9 93620000060000

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					26/05/2023
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
11/04/2023	0000101583	DV	N	11/04/2023	00000101583
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			600,00
Instruções Ofício n. 5731/2023 AUDITORIA n. 1092526 Parcela 1 de 1 Decisão de 14/02/2023 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
Beneficiário FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Pagador DEIRO MOREIRA MARRA - CPF: 491.320.596-04 RUA PRESIDENTE VARGAS, 1789, CENTRO, PATROCÍNIO/MG CEP: 38.740-032					(=) Valor Cobrado
					600,00
					Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

